
REGULAMENTO DO ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PRODUÇÃO ANIMAL

O Estágio é uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos do Curso de licenciatura em Produção Animal.

Artigo 1º

Duração

1. O estágio terá a duração de 280 horas (10 créditos), das quais 220 horas obrigatoriamente de trabalho de campo e o restante a distribuir por orientação tutorial e trabalho individual do estudante.

Artigo 2º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

O estágio do Curso de Licenciatura em Produção Animal poderá ser realizado na ESAS ou em empresas, associações, autarquias, estabelecimentos ou instituições públicas, privadas ou cooperativas cuja idoneidade técnica seja previamente reconhecida pelo coordenador de curso.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

a) As diferentes áreas científicas da ESAS poderão indicar à Coordenação do Curso o número de estagiários que se propõem acompanhar, bem como as áreas/temas e locais em que os estágios poderão decorrer e os respetivos orientadores internos/orientadores externos.

b) As áreas/temas de estágios oferecidos pela ESAS estarão disponíveis para consulta na plataforma Moodle na respetiva página da Coordenação do Curso.

c) Os estudantes interessados nos estágios oferecidos pela ESAS deverão, obrigatoriamente, formalizar a sua inscrição nos Serviços Académicos, antes do seu início.

d) Os estudantes interessados em propor áreas/temas de estágio alternativos deverão comunicar a sua intenção à Coordenação do Curso e obrigatoriamente, formalizar a sua inscrição nos Serviços Académicos, antes do seu início.

e) Antes do início do estágio deverá ser formalizado um “Protocolo de Estágio” (Anexo I).

Artigo 3º

Orientação do estágio

1. Cada estagiário será apoiado por um orientador interno, designado pelo coordenador de curso, entre os professores ou equiparados a professor da respetiva área, e por um orientador externo, que o acompanhará

mais de perto e que será um técnico qualificado da empresa, estabelecimento ou instituição, aceite pelo orientador interno.

2. Em situações que o justifiquem, poderá existir um co-orientador interno/externo, aceite pelo orientador interno e/ou Coordenador do Curso.

3. Compete ao orientador interno:

a) Dinamizar o relacionamento Escola/Estagiário/Empresa, Estabelecimento ou

Instituição;

b) Definir o programa de estágio em conjunto com o orientador externo e com o estagiário;

c) Apoiar a elaboração do Trabalho de Fim de Curso.

Artigo 4º

Comprovação da assiduidade e de aceitação do orientador interno

Concluído o estágio, o estagiário deverá entregar nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par, as declarações de assiduidade e de aceitação do orientador interno, devidamente preenchidas e assinadas.

Artigo 5º

Trabalho de Fim de Curso

1. O Trabalho de Fim de Curso baseia-se na atividade desenvolvida durante o estágio.

2. Estrutura

a) A capa e a folha de rosto da versão definitiva do Trabalho de Fim de Curso serão, obrigatoriamente, normalizadas, de acordo com o modelo estabelecido pela Escola e que se encontra disponível nos Serviços Académicos.

b) A publicação dos Trabalhos de Fim de Curso deverá obedecer a normas próprias, aprovadas pela ESAS e disponíveis nos Serviços Académicos.

3. Entrega

a) A data limite para a entrega do Trabalho de Fim de Curso (quatro exemplares em papel e um exemplar em suporte informático) será dia 2 de Novembro.

b) Na impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na alínea a), o estudante deverá matricular-se de novo na unidade curricular de Estágio, dentro dos prazos normais estabelecidos para o efeito, não tendo de repetir a parte prática do seu trabalho.

4. Constituição do júri e discussão do Trabalho de Fim de Curso:

a) Entregue o Trabalho de Fim de Curso nos Serviços Académicos, será constituído um júri, no mínimo de três elementos, presidido pelo Coordenador do Curso ou por um Professor por ele designado, e integrado pelo

orientador interno e pelo orientador externo ou co-orientador. Na impossibilidade de participação do orientador externo ou do co-orientador, o Presidente do Júri deverá nomear um outro docente para a sua substituição.

- b) A discussão do Trabalho de Fim de Curso nunca poderá anteceder a publicação da aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.
- c) O Trabalho de Fim de Curso terá de ser avaliado no prazo máximo de 45 dias após a sua aceitação pelo orientador interno, e até, no máximo, ao dia 30 de Dezembro.
- d) A avaliação do Trabalho de Fim de Curso consistirá numa prova oral com a duração máxima de 60 minutos, na qual será dada ao estudante a possibilidade de expor o seu trabalho e de responder aos comentários do Júri.

Artigo 6º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.